



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.099 DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com BANCO CACIQUE S.A. e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar convênio com o Banco Cacique S.A. para a concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

Artigo 2º - O desconto em folha de pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2007.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Agudos ficarão apenas encarregadas de efetuar o desconto em folha de pagamento, e repassar os valores ao Banco Cacique S.A.

Artigo 4º - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores beneficiados pelo crédito.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal